# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: (18) 3351-1214/3351-2443 - Fax 3351-2442
email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP


PROTOCOLO Nº 228/10 **REQUERIMENTO Nº 117/2010.**

17/05/10

15h

Darlene Luisa Barbo Falbo
Diretora da Secretaria

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Reinaldo Custódio da Silva, DD. Prefeito Municipal de Palmital solicitando-lhe sejam realizados os estudos necessários com o intuito de enviar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei de autoria do Executivo, dispondo sobre a concessão de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, aos proprietários de imóveis residenciais localizados no perímetro urbano do município de Palmital, disciplinado da seguinte forma:

1 - Ser aposentado ou pensionista;

2 - Ser portador de deficiência física, mental ou de qualquer doença grave enquanto persistir a doença, ou que tenha sob sua dependência ou responsabilidade o portador de tais doenças;

3 - Não perceber salários superiores a 01 (um) salário mínimo vigente no País;

4 - Ter um único imóvel residencial e que esteja servindo como sua moradia;

5 - Ter o imóvel residencial, área equivalente a, no máximo, 100 m² (cem metros quadrados);

6 - Ser o imóvel residencial construído em um terreno de, no máximo, 300 m² (trezentos metros quadrados), sendo as áreas restantes tributadas normalmente; e,

7 - Não ser proprietário de outros imóveis em área urbana ou rural.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 17 de maio de 2010.

**FRANCISCO DE SOUZA - Caninha**
**Vereador**

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 17/05/10
Marcos Antonio Ribeiro Santos
Presidente

ENCAMINHAR
Ofício
C.M. Palmital, 17/05/10
Marcos Antonio Ribeiro Santos
Presidente